

A EDUCAÇÃO POLÍTICA PARA MENINAS ADOLESCENTES EM ESCOLAS PÚBLICAS, COMO INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Stephanie Souza de Jesus¹
Bianca Muniz Leite²

RESUMO: A sub-representação feminina nos espaços de poder político no Brasil evidencia a persistência de desigualdades estruturais de gênero que não se resolvem apenas pela previsão normativa. Este artigo analisa a educação política voltada a meninas adolescentes matriculadas no Ensino Fundamental II da rede pública como instrumento de efetivação do princípio constitucional de igualdade de gênero previsto no art. 5º, I, da Constituição Federal de 1988. Por meio de pesquisa bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa e caráter descritivo, examina-se como práticas educativas orientadas para a construção do pensamento crítico podem fortalecer a autonomia feminina, promover o reconhecimento de direitos e ampliar a participação das mulheres nos espaços decisórios ao longo da vida. O referencial teórico articula contribuições de Beauvoir, Bourdieu, Saffioti, Scott e Freire com análise de marcos legais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Base Nacional Comum Curricular e tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil. Os resultados indicam que a ausência de educação política sistematizada no processo formativo das adolescentes contribui para a reprodução das desigualdades de gênero, enquanto práticas pedagógicas críticas — como debates, projetos de liderança, grêmios estudantis e oficinas de protagonismo feminino — demonstram potencial para transformar esse cenário. Conclui-se que a educação política, quando desenvolvida de forma crítica, inclusiva e democrática, constitui mecanismo relevante de transformação social e de concretização do Estado Democrático de Direito, contribuindo para a formação de mulheres conscientes de seus direitos e aptas a ocupar espaços de liderança e participação política.

Palavras-chave: Educação Política. Igualdade de Gênero. Cidadania. Protagonismo Feminino. Escolas Públicas.

I. INTRODUÇÃO

A análise crítica da realidade social e o exercício consciente da atuação na vida coletiva configuram aspectos centrais do desenvolvimento humano. Na adolescência, período em que a

¹Graduanda em Direito pela faculdade de Ilhéus - CESUPI.

²Orientadora: Professora do Curso de Direito da Faculdade de Ilhéus- CESUPI. Mestra em Direito.

identidade e o senso de pertencimento adquirem percepções de mundo, dando início à estruturação do sujeito-social, é indispensável um modelo pedagógico amplo que assegure às adolescentes, princípios de uma formação sólida que contemplem seus anseios principais ante as demandas circunstanciais. Neste sentido, a formação inicial na escola pública, voltado para adolescentes, desempenha um papel central, ao oferecer espaços de construção, conhecimento, desenvolvimento e autonomia para a vida coletiva. Observa-se, entretanto, particularmente no âmbito do Ensino Fundamental II, ausência da prática pedagógica-política integrada à educação, o que produz limitações significativas na formação cidadã das adolescentes. A deficiência de conteúdo de natureza política sistematizado pode restringir a compreensão sobre direitos, diminuir a capacidade crítica, favorecendo esquivos e reprodução da desigualdade de gênero, evidenciada mais intensamente na vida adulta, sobretudo nos espaços de participação e atuação pública.

Ante o exposto, este trabalho propõe analisar a educação política, incorporada de forma estruturada ao processo formativo de adolescentes mulheres no Ensino Fundamental II, mais especificamente da rede pública, podendo instrumentalizar a consciência crítica como empoderamento e ampliar a participação feminina cidadã. A pesquisa parte do pressuposto de que, práticas educativas orientadas para a construção do pensamento crítico possui potencial para fortalecer a autonomia discursiva, promover o reconhecimento de direitos e incentivar a inclusão feminina em processos decisórios ao longo da vida.

Considerando este cenário, problematiza-se: em que medida a educação política, inserida no Ensino público, pode ser instrumentalizada como matéria de empoderamento para meninas, contribuir com o princípio constitucional de direitos assegurados e superar as desigualdades entre gêneros? Visando responder à proposição, esta análise destina-se avaliar criticamente, mediante análise bibliográfica e documental, como o processo educativo político, enquanto mecanismo de promoção da igualdade de gênero, previsto na Constituição Federal pode contribuir com a emancipação feminina ainda na menoridade. Objetivamente, busca-se identificar os impactos causados pela ausência da educação política para a promoção da autonomia feminina e analisar os fundamentos constitucionais pertinentes à igualdade. Justifica-se a relevância deste estudo ante a constatação da sub-representação feminina nos espaços de poder, indicativo claro da necessidade de estratégias pedagógicas que promovam a conscientização dos seus direitos, seu protagonismo desde a educação básica para a consolidação das prerrogativas e garantias fundamentais que lhes são assegurados pelo Estado Democrático

de Direito.

2. EDUCAÇÃO POLÍTICA E A MANUTENÇÃO HISTÓRICAS DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO

A formação humana é constituída por sistemas educacionais cuja ação, compreende estabelecer a pessoa no conjunto social de maneira ativa e contribuinte nos aspectos de seu desenvolvimento. Neste contexto, a política tornar-se um mecanismo instrumental o qual aparelha os indivíduos não apenas introduzindo-os no âmbito sociopolítico, mas também os possibilitando à participação enquanto agente nas relações humanas seja de maneira direta ou indireta. Contudo, neste contexto paradigmático tornou-se um desafio que atravessou gerações, tratar-se das perspectivas sociopolíticas como sendo igualitariamente um espaço feminino, considerando-se os aspectos de um enquadre formativo literalmente patriarcal e masculinizado, cuja configuração e ordenação conferem ao homem total domínio sobre as suas estruturas. Como afirma Saffioti (2004):

Ora, a democracia exige igualdade social. Isto não significa que todos os socii, membros da sociedade, devam ser iguais. Há uma grande confusão entre conceitos como: igualdade, diferença, desigualdade, identidade. Habitualmente, a diferença contrapõe-se a igualdade. (Saffioti, 2004, p. 37).

Como observamos acima, Saffioti destaca, que numa democracia, além das diferenças culturais, sociais e identitárias pressupõe a igualdade, entretanto é possível conjecturarmos que esta homogeneidade é concebida conceitualmente, pois numa configuração social cuja premissa constituem os indivíduos fora da garantia de direitos, refletindo nas desigualdades as relações, especialmente quando esta característica não igualitária é formada e cujos mecanismos que a sistem é hierarquizada, sobretudo pelo sistema de privilégios, de maneira tal, num contexto constituído patriarcalmente o feminino sofre o os resultados discriminatórios em diversos ambientes. De tal modo, ainda nos tempos atuais, desconsidera-se ou limita-se a inserção do feminino na condição de disputa ou coparticipação ativa das decisões políticas e sociais; neste lugar, quase não é promovido o papel da mulher senão numa função secundária e de pouca representação, além das funções subordinadas e de desempenho nomeadamente doméstico.

Atualmente trata-se amplamente dos aspectos da militância feminina nos diversos âmbitos sociais, configurando uma expressividade em ascensão, porém, no que concerne à formação política das mulheres, nota-se que os efeitos do empoderamento feminino apresentam possibilidades de constituir-se enquanto viabilidade à efetivação do princípio constitucional que rege sobre a igualdade de direitos enquanto ferramenta para um protagonismo feminino

eficazmente persuasivo.

Sabe-se que, historicamente e especialmente no Brasil, a dinâmica social é regida patriarcalmente; neste âmbito constitui-se a ampla concorrência masculina como inibição da relevância do protagonismo feminino. Quando não, em muitos campos, tal influência limita ações ou dificulta o exercício de atividades das mulheres, seja desconsiderando seus esforços, usando mecanismos de controle e manipulação dos seus efeitos, seja nos negócios de maneira geral, em detrimento da viabilidade igualitária nas participações do mercado de trabalho, profissional, com expressividade nas demandas de ofertas no mercado, condições de salários, administração, coparticipação em projetos políticos e sociais e etc.

Apesar de nestes campos haver forte protagonismo feminino, numa condição de exploração do seu esforço intelectual, braçal ou de militância política, muitas ações são meios tantas vezes utilizados como estratégias de limitação ou de desfavorecimento da consolidação ativa do papel da liderança feminina. Nesse sentido, Freire (1996) afirma que:

Como professor não me é possível ajudar o educando a superar sua ignorância se não supero permanentemente a minha. Não posso ensinar o que não sei. Mas, este, repito, não é saber de que apenas devo falar e falar com palavras que o vento leva. É saber, pelo contrário, que devo viver concretamente com os educandos. O melhor discurso sobre ele é o exercício de sua prática. É concretamente respeitando o direito do aluno de indagar, de duvidar, de criticar que “falo” desses direitos (Freire, 1996, cap. 3 p. 3).

Observa-se que, para o autor as estratégias limitantes surgem em primeiro momento na postura de negação pessoal pela aprendizagem, em consequência o saber deve ser incorporando na prática diária, tornando-o saber do fazer, a não abertura do educador, ao ato de aprender, pode resultar num equívoco limitador na transferência do conhecimento, em consequência fatores contribuído, assim com outros fatores exclusão. Aqui, é possível delinear uma perspectiva histórica sobre o fato de haver menor participação das mulheres conscientizadas politicamente com atuação nos espaços de poder; já que, assim como ressalta Freire (1996), se é necessária uma educação vivenciada que se dá pela inserção nos ambientes onde se passam as vivências, por muito tempo este espaço e esta participação foram negadas a mulher. Em decorrência, nota-se nos espaços políticos ao ambiente o ainda existem muitas barreiras e preconceitos a serem superados, o que está longe de vencer a distância e as limitações históricas que separam a consciência de uma cooperatividade feminina sumariamente acolhida.

A pesquisa “Estatística e Gênero” elaborada pelo IBGE, por meio de dados pontuados, podemos observar que segundo os dados, as mulheres brasileiras apresentam níveis de escolaridade superior ao da maioria dos homens em diversas faixas educacionais, entretanto, continuam enfrentando desigualdades significativas no mercado de trabalho e nos espaços de

lideranças política e econômica. Segundo a pesquisa “Estatísticas de Gênero”, divulgada pelo instituto IBGE no ano de 2024, as mulheres recebiam rendimentos inferiores, cerca de 21% em comparação aos rendimentos masculinos, mesmo possuindo maiores níveis de instrução, além disso dedicavam quase o dobro do tempo às atividades domésticas e aos cuidados familiares, cerca de 21,3 horas semanais, comparado com somente 11,7 horas semanais do gênero masculino. (IBGE, 2024, p. 2)

De acordo com os dados do Observatório Nacional da Mulher na Política (BRASIL, 2022) as mulheres já somam mais de 52% do eleitorado nacional, e embora seja a maioria numérica, isso não se refletiu proporcionalmente nos cargos de poder, nas eleições de 2022 elas conquistaram apenas 18% das vagas na Câmara, exatamente 91 mulheres tomaram posse em 2023, um percentual de 17,7% do percentual total de vagas. (BRASIL, Câmara de Deputados, 2026). Em novembro de 2023 somente 17,9% das vagas para Deputado Federal eram ocupadas por mulheres em exercício, isso após uma melhora em comparação com os números de setembro de 2020, cerca de 14,8% dos cargos em exercícios ocupados por mulheres (IBGE, 2024, p.11)

Conforme Pateman (1992), a ausência feminina nos espaços de poder compromete a legitimidade democrática, uma vez que limita a pluralidade de vozes e mantém estruturas históricas de excludente, que ressalta a importância do fortalecimento da representação feminina. Convém destacar que, a promoção do conhecimento sociopolítico entre mulheres evidencia estratégia ética e moral indispensável aos ajustes sociais, ao tempo em que sua contribuição fortalece as instituições democráticas. Entende-se que a participação feminina nas instâncias de competências decisórias concerne num reflexo de avanço da diversidade e na cooperação social mútua; tem configurado a possibilidade de desenvolvimento democrático da promoção humana sob diferentes perspectivas.

A permanência histórica das desigualdades de gênero no campo político e social não pode ser compreendida apenas como resultado de práticas individuais de exclusão, mas como reflexo de uma estrutura social historicamente consolidada sobre bases patriarcais. Nesse sentido, Simone de Beauvoir (1980) afirma que “ninguém nasce mulher: torna-se mulher”, evidenciando que os papéis atribuídos às mulheres são construções socioculturais produzidas historicamente. Tal perspectiva contribui para compreender que a limitação da presença feminina nos espaços de poder não decorre de incapacidade natural, mas de processos educativos, culturais e políticos que, durante séculos, atribuíram às mulheres funções secundárias no desenvolvimento social.

Sob essa ótica, Pierre Bourdieu (2002), em sua obra *A Dominação Masculina*, explica

que as relações de poder entre homens e mulheres são frequentemente naturalizadas pelas estruturas sociais, fazendo com que a dominação masculina seja reproduzida inclusive nos ambientes institucionais e educacionais. Para o autor, a sociedade produz mecanismos simbólicos capazes de legitimar desigualdades e perpetuar relações hierárquicas, tornando invisíveis muitas formas de exclusão feminina. Dessa maneira, percebe-se que a baixa representatividade das mulheres em espaços políticos e decisórios está diretamente relacionada à reprodução histórica dessas estruturas de poder.

Além disso, a sub-representação feminina na política brasileira evidencia a permanência das disparidades de gênero nas estruturas democráticas. Tal realidade demonstra que o acesso feminino aos espaços decisórios continua condicionado por barreiras históricas, culturais e institucionais que dificultam a consolidação de uma democracia verdadeiramente representativa.

Nesse sentido, Joan Scott defende que o gênero deve ser compreendido como uma categoria de análise histórica, uma vez que as relações entre homens e mulheres são construídas socialmente e atravessadas por disputas de poder. A autora destaca que as desigualdades de gênero não são fenômenos naturais, mas resultados de processos históricos que organizam hierarquicamente as funções sociais atribuídas ao masculino e ao feminino. Assim, discutir educação política implica também questionar os modelos tradicionais de organização social que historicamente marginalizaram a participação das mulheres.

3. A IGUALDADE DE GÊNERO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O PAPEL DO ESTADO NA SUA EFETIVAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 consolidou a igualdade de gênero como princípio fundamental, estabelecendo que homens e mulheres possuam os mesmos direitos e deveres (art. 5º, I). No entanto, a simples previsão normativa não assegura, por si só, a efetividade desse direito, sobretudo diante das desigualdades históricas e estruturais que ainda marcam a participação feminina na vida pública. Nesse contexto, Maria Berenice Dias vem trazer contribuições teóricas de grande relevância ao demonstrar que a igualdade deve ser interpretada e aplicada sob uma perspectiva material, e não meramente formal.

Segundo a autora, a discriminação de gênero possui raízes profundas na cultura patriarcal brasileira, que naturaliza a inferiorização feminina e limita sua presença nos espaços de poder. “A autora ressalta que: “Os direitos de segunda geração têm por objeto assegurar o

direito à igualdade, no sentido de equalizar a sociedade.” DIAS, MARIA BERENICE (2003 pág. 54)”.

Indica que o Estado deve adotar medidas concretas para superar desigualdades estruturais. Essa compreensão reforça que a baixa participação política das mulheres configura violação indireta ao próprio princípio constitucional da igualdade, uma vez que impede o pleno exercício da cidadania.

A autora também destaca que a desigualdade de gênero não se restringe ao campo jurídico, mas se manifesta em práticas sociais, estereótipos e padrões culturais. Para ela, a desigualdade de gênero deriva de um sistema que naturaliza a inferiorização feminina, motivo pelo qual políticas públicas devem atuar diretamente na desconstrução desses padrões. Uma dessas políticas é a educação, compreendida como instrumento fundamental para formar cidadãs conscientes de seus direitos e capazes de participar ativamente da vida política.

Sob esse prisma, o papel da escola pública torna-se ainda mais relevante. Se a igualdade de gênero depende da superação de barreiras culturais e estruturais, cabe ao Estado assegurar que a formação escolar inclua elementos de educação política, cidadania e direitos humanos. PIRES, Nara Suzana Stainr; CAVICHIOLI, Rossana Braga Pires em sua obra (Cidadania e educação conscientes 2009) que:

A educação deve estar voltada para a formação de cidadãos conscientes de seu papel social e de seus deveres e direitos, a educação é fundamental para a abertura deste caminho de percepção até mesmo para que possa garantir melhores condições de vida em sociedade no que tange a igualdade.” (PIRES, Nara Suzana Stainr; CAVICHIOLI, Rossana Braga Pires pág. 3).

Desse modo, o pensamento de Pires e Cavichioli, fundamenta a compreensão de que a escola desempenha função essencial na efetivação da igualdade de gênero, uma vez que pode promover autonomia, consciência de direitos e empoderamento entre adolescentes mulheres. Ao inserir a educação política no processo formativo, cria-se um caminho para ampliar a presença feminina nos espaços de decisão, contribuindo para a concretização do Estado Democrático de Direito e para a realização do princípio constitucional da igualdade.

3.1. A proteção internacional da igualdade de gênero

Além das garantias previstas na Constituição Federal de 1988 e pela legislação infraconstitucional brasileira, a promoção da igualdade de gênero também encontra respaldo em importantes tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil. Esses instrumentos funcionam como uma ferramenta para reforçar o dever do Estado de combater

discriminações históricas e adotar medidas voltadas à garantia da participação igualitária das mulheres na vida política, social e educacional.

Destaco aqui, entre os principais diplomas internacionais a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, aprovada pela Organização das Nações Unidas em 1979, que determina que os Estados signatários devam adotar políticas públicas destinadas à eliminação da discriminação contra a mulher em todas as esferas da sociedade, incluindo educação, participação política e acesso a oportunidades em condições de igualdade.

No Brasil, destaco também a Convenção de Belém do Pará, promulgada pela Organização dos Estados Americanos em 1994, a qual reconhece que a violência e a discriminação de gênero constituem violações aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das mulheres, e firma aos Estados o dever de desenvolver políticas educacionais e mecanismos institucionais voltados à prevenção da discriminação e à promoção da igualdade.

Portanto, observa-se que o ordenamento jurídico brasileiro, em consonância com os tratados internacionais de direitos humanos, vem como um instrumento em que a promoção da igualdade de gênero depende da atuação ativa do Estado por meio de políticas públicas educacionais, ações afirmativas e mecanismos de inclusão social. Nesse âmbito, a educação política voltada às adolescentes no ensino fundamental II revela-se recurso legítimo e necessário para fortalecer a cidadania feminina e ampliar a participação das mulheres nos espaços democráticos de decisão.

3.2. Ações afirmativas e igualdade material

As ações afirmativas surgem como um importante instrumento de promoção da igualdade material, para que a efetivação da igualdade de gênero prevista na Constituição Federal não seja somente um reconhecimento formal de direitos, mas que haja, além disso, a adoção de medidas concretas capazes de reduzir de fato essas desigualdades históricas e estruturais, onde o Estado atua de forma ativa na ampliação da participação feminina nos espaços de poder e decisão de forma justa.

A igualdade material pressupõe tratar desigualmente os desiguais na medida de suas desigualdades, para que através disso busque corrigir distorções sociais construídas historicamente. Políticas Públicas voltadas à inclusão das mulheres na política, na educação e no mercado de trabalho não caracterizam privilégios, e sim mecanismos legítimos de

concretização do princípio constitucional da igualdade. Sendo assim, o ordenamento jurídico brasileiro passou a adotar medidas destinadas a expandir a representatividade feminina nestes cenários políticos, como a reserva mínimas de candidaturas para mulheres nas eleições proporcionais, prevista na legislação brasileira (Lei das Eleições nº 9.504/1997 art. 10, §3º).

Para, além disso, algumas decisões do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral vêm como fortalecimento à percepção de que a igualdade de gênero demanda essas ações concretas pelo Estado, especialmente no que se refere à distribuição de recursos partidários e ao incentivo a participação política feminina como de fato deve acontecer na prática, medidas essas que visam combater a histórica exclusão das mulheres nos espaços de representação política e social.

Portanto, as ações afirmativas concluem ser de suma importância para que ocorra a promoção da igualdade substancial, e que permita que mulheres tenham acesso efetivo às oportunidades de participação política, cidadania e exercício de direitos. Nesse quadro, a educação política no ensino fundamental II também se apresenta como mecanismo importante de política afirmativa, pois contribui para o fortalecimento da autonomia feminina, da consciência cidadã e da formação de futuras lideranças nesses lugares de poder.

4. A EDUCAÇÃO POLÍTICA COMO FERRAMENTA DE FORTALECIMENTO FEMININO E DIFUSOR DE DIREITOS

A educação é reconhecida como um dos principais mecanismos de transformação social e de redução das desigualdades existente em nossa sociedade atual. Quando incorporada a uma dimensão política, isto é, quando promove consciência crítica, compreensão de direitos, participação cidadã e leitura das estruturas de poder ela se torna central para o fortalecimento e o empoderamento feminino. Nessa perspectiva, compreender a educação como um processo que ultrapassa a simples transmissão de conteúdos permite enxergá-la como instrumento ativo na emancipação das mulheres.

Ao analisar a relação entre formação cidadã e emancipação da mulher, podemos destacar que a educação possui um caráter transformador capaz de modificar estruturas sociais desiguais. Como afirma a autora MONTEIRO (2018, p. 1185), a educação e a qualificação profissional para as mulheres, colaboram com a emancipação do sujeito coletivo (Monteiro, 2018, p. 1185). Essa compreensão reforça a ideia de que a educação política ao desenvolver consciência e capacidade de participação, possibilita às mulheres questionar desigualdades, reconhecer seus direitos e

ocupar espaços historicamente masculinos, inclusive na esfera pública e política.

A educação desempenha um papel central no processo de fortalecimento feminino, especialmente quando compreendida em suas dimensões formal e informal. Verifica-se, por exemplo, no pensamento da mestrandia e especialista em linguagem e educação, Eva Correa (2025), o seguinte pensamento o qual reafirma tal perspectiva:

A educação, tanto formal quanto não formal, é um dos principais meios para o empoderamento feminino. Ao disponibilizar conhecimento e ampliar oportunidades, a educação fortalece a capacidade das mulheres de serem autoras de suas próprias narrativas, desempenhando, portanto, um papel crucial na promoção da igualdade de gênero (Correa, 2025, p. 4).

Essa perspectiva evidencia que o acesso a processos educativos sejam eles escolares, comunitários, políticos ou de formação cidadã é determinante para que as mulheres possam desenvolver autonomia, consciência crítica e participação ativa na sociedade.

Ao ampliar horizontes e oferecer condições para que as mulheres compreendam seus direitos e reconheçam seu lugar nos espaços sociais, a educação torna-se instrumento de transformação das estruturas que historicamente reproduzem desigualdades de gênero. Além disso, contribui para o fortalecimento da autoestima, da tomada de decisão e da capacidade de intervenção política, permitindo que as mulheres reivindiquem melhores condições de vida e ocupem posições de liderança. A educação não apenas promove conhecimento técnico ou acadêmico, mas também fomenta emancipação e protagonismo, constituindo-se como ferramenta essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

10

Podemos observar que níveis mais altos de educação, especialmente quando associados a discussões críticas sobre gênero, política e cidadania, ampliam a capacidade das mulheres de participar ativamente das decisões sociais e políticas.

Assim, a educação política se configura como instrumento essencial para o fortalecimento feminino, pois promove não apenas o acesso ao conhecimento, mas, sobretudo a construção de consciência crítica, autonomia e protagonismo social. Ao articular saberes, direitos e participação, ela se torna uma ferramenta concreta de enfrentamento às desigualdades de gênero e de promoção da cidadania plena das mulheres.

4.1. Fundamentos e diretrizes legais da educação para o fortalecimento feminino

A importância da educação como instrumento de emancipação feminina encontra respaldo não apenas no campo teórico e social, mas também em legislações e diretrizes educacionais brasileiras, que reconhecem a formação cidadã como elemento essencial para a

construção de uma sociedade democrática e igualitária. Nesse contexto, a educação política voltada às mulheres relaciona-se diretamente com os princípios constitucionais de igualdade, dignidade humana e participação social, contribuindo para o fortalecimento da cidadania feminina e para o enfrentamento das desigualdades historicamente construídas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) Em seu artigo 2º, onde diz que “A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.” estabelece que a educação deve estar vinculada ao mundo do trabalho e à prática social, tendo como finalidade o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania, reforçando que a educação possui compromisso com os ideais de liberdade e solidariedade humana, evidenciando que o processo educativo ultrapassa a mera transmissão de conteúdos e assume também uma função social e política. Dessa forma, a educação política torna-se fundamental para que as mulheres desenvolvam consciência crítica acerca das estruturas de poder, das desigualdades de gênero e dos mecanismos de exclusão presentes na sociedade.

Outro artigo importante que consta nessa mesma lei de nº 9.394/1996 é o artigo 26-B que diz o seguinte:

Art. 26-B Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, é obrigatória a inclusão de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares. 11

Parágrafo único. As abordagens a que se refere este artigo devem incluir diversos aspectos da história, da ciência, das artes e da cultura do Brasil e do mundo, a partir das experiências e das perspectivas femininas, de forma a resgatar as contribuições, as vivências e as conquistas femininas nas áreas científica, social, artística, cultural, econômica e política. (LDB, 1996)

Ao determinar que as escolas públicas e privadas incluam essas abordagens fundamentadas nas experiências e perspectivas femininas nos conteúdos curriculares, busca-se corrigir essa invisibilização histórica que ocorre da mulher nos espaços educacionais e políticos, e promove à construção de uma consciência crítica dentro do ambiente escolar. O artigo também evidencia o papel fundamental da educação em busca de sanar as desigualdades de gênero, pois muitos comportamentos discriminatórios são aprendidos e reproduzidos desde a infância. Ao inserir debates sobre igualdade, participação feminina e valorização das mulheres no currículo escolar, cria-se a possibilidade de formar cidadãos mais conscientes, capazes de reconhecer e combater práticas de machismo, violência e exclusão social.

Além disso, a Base Nacional Comum Curricular- BNCC em suas competências gerais e diretrizes reforçam a necessidade de uma formação pautada nos direitos humanos, no respeito

à diversidade, na valorização da cidadania e no desenvolvimento do pensamento crítico. Entre as competências gerais previstas pela BNCC, destacam-se a participação social, o exercício da empatia, o diálogo e a atuação ética e responsável na sociedade. Tais elementos contribuem diretamente para a formação de mulheres mais conscientes de seus direitos, capazes de participar ativamente dos espaços sociais e políticos e de atuar no enfrentamento das desigualdades de gênero (Brasil, 2017, p. 9-10).

O Ministério da Educação (MEC) também vem desenvolvendo ao longo dos últimos anos, programas voltados a ambientes escolares mais inclusivos e democráticos. Entre essas iniciativas destaca-se o Programa Nacional de Grêmios Estudantis criado no ano de 2026, com o objetivo de fortalecer a participação dos estudantes nas escolas públicas, assim incentivando o protagonismo juvenil e a gestão democrática, estimulando o diálogo, a organização coletiva e a participação ativa dos estudantes nos processos de decisão da comunidade escolar.

Nesse contexto, o programa também pode ser compreendido como uma ferramenta relevante no enfrentamento das desigualdades de gênero nos espaços de poder. Ao ampliar a participação feminina em instâncias de representação estudantil e liderança escolar, os grêmios estudantis tornam-se espaços de construção da autonomia, da voz política e do fortalecimento da presença das mulheres nos debates coletivos e nos processos decisórios. Dessa forma, a educação política desenvolvida no ambiente escolar contribui para a formação de meninas e jovens mulheres mais conscientes de seus direitos, mais preparadas para ocupar espaços de liderança e mais aptas a atuar na transformação das desigualdades históricas de gênero presentes na sociedade.

Em âmbito internacional, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) também evidenciam a relação entre educação e emancipação feminina. O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 defende uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos, enquanto o objetivo 5 busca alcançar a igualdade de gênero e fortalecer todas as mulheres e meninas. Essas diretrizes internacionais reforçam a compreensão de que a educação política é uma ferramenta indispensável para ampliar a participação feminina nos espaços de decisão e promover autonomia social, econômica e política.

Dessa maneira, observa-se que as legislações e diretrizes educacionais brasileiras, Organizações Internacionais e o Ministério da Educação reconhecem a educação como elemento fundamental para a construção da cidadania, da igualdade e da participação

democrática. Assim, a educação política apresenta-se como instrumento essencial no processo de fortalecimento feminino, pois possibilita às mulheres não apenas o acesso ao conhecimento, mas também a compreensão crítica da realidade social, o reconhecimento de seus direitos e a ampliação de sua atuação nos diferentes espaços da sociedade.

5. O ENSINO POLÍTICO EM ESCOLAS PÚBLICAS, COMO VETOR DE TRANSFORMAÇÃO E PARTICIPAÇÃO PARA MENINAS ADOLESCENTES

A ampliação da participação política feminina no Brasil é um desafio que atravessa aspectos sociais, culturais e institucionais. Embora já existam leis que assegure o princípio da igualdade entre homens e mulheres e estabeleça bases normativas para a promoção dos direitos políticos femininos, as efetivações desses direitos ainda enfrentam barreiras culturais, institucionais e simbólicas. Nesse sentido, a educação no ensino de meninas adolescentes vem como um elemento central para a superação dessas desigualdades, tanto por seu potencial emancipatório quanto por sua capacidade de produzir novas formas de consciência social e política.

As teorias feministas destacam que a sub-representação feminina na política não é fruto de escolhas individuais desconectadas do contexto social, mas de um sistema que historicamente construiu papéis rígidos para homens e mulheres. Uma mulher não nasce somente mulher, vai se tornando cada vez mais mulher afirmando-se na sociedade como tal, essa afirmação, amplamente discutida no campo dos estudos de gênero, reforça a ideia de que as desigualdades são produzidas por práticas culturais, educacionais e históricas que moldam comportamentos e limitam a presença feminina no espaço público. É justamente por isso que transformações educacionais possuem grande potencial para alterar essas lógicas de exclusão.

Compreender o papel da educação implica também analisar como o patriarcado se manifesta nas instituições sociais, inclusive na escola e nos ambientes de poder, e que através desse ensino de qualidade possamos dar luz ao conhecimento dessas adolescentes, segundo a autora Heleieth Saffioti: “iluminar e dar plenitude à compreensão do modo pelo qual os elementos femininos preenchem suas funções na formação econômico-social capitalista já constituída ou em fase de constituição” (SAFFIOTI 1976, p. 8). Essa reflexão evidencia que a desigualdade política não é isolada, ela vai se construir desde a infância e se reproduzir em ambientes como a família, a mídia e, principalmente, a escola. Dessa forma, repensar práticas escolares se torna indispensável para romper ciclos que naturalizam o afastamento das mulheres

da vida política.

5.1 Práticas pedagógicas na consolidação da consciência política de meninas adolescente

A escola ocupa um lugar privilegiado na formação cidadã e no desenvolvimento de competências políticas, especialmente no ensino fundamental II, fase marcada por transformações cognitivas e sociais significativas. Nessa etapa, a ausência de uma abordagem educacional crítica sobre gênero e política pode reforçar visões limitadas sobre liderança feminina, cidadania e participação democrática. Por isso, práticas pedagógicas orientadas pela perspectiva crítica desempenham papel essencial na desconstrução de estereótipos que ainda restringem o protagonismo das meninas.

Atividades como debates sobre direitos políticos, análise de casos de mulheres que ocupam cargos públicos, investigação de desigualdades de gênero nos espaços institucionais, projetos de liderança feminina, oficinas de expressão oral e mediação de conflitos estimulam a autonomia e a confiança das estudantes. Essas estratégias, ao invés de apenas transmitir conteúdos, desenvolvem habilidades de pensamento crítico, argumentação, posicionamento ético e construção de identidade política. Dessa forma, a escola deixa de ser apenas transmissora de conhecimento e passa a ser um espaço de formação de cidadãs ativas, capazes de compreender e reivindicar seus direitos.

14

Além disso, práticas pedagógicas críticas aproximam as alunas da realidade política que as rodeia, permitindo que identifiquem situações de desigualdade presentes no cotidiano. A compreensão sobre a sub-representação feminina deixa de ser um dado abstrato e passa a constituir um problema social a ser enfrentado. Isso contribui para ampliar as expectativas das meninas sobre seu papel futuro na sociedade, estimulando seu envolvimento em instâncias participativas como grêmios estudantis, monitorias, conselhos escolares e demais espaços de tomada de decisão.

A implementação de práticas pedagógicas e ações institucionais articuladas é, portanto, fundamental para enfrentar desigualdades e fortalecer a presença das mulheres nos espaços políticos. A educação, quando comprometida com a equidade e com a formação crítica das estudantes, atua diretamente na efetivação da igualdade de gênero prevista na legislação brasileira. Formar meninas politicamente conscientes significa formar agentes de transformação, capazes de desafiar estruturas patriarcais e contribuir para uma democracia mais

inclusiva e representativa.

6. CAMINHOS PARA UMA EDUCAÇÃO POLITICA FEMININA NAS ESCOLAS PUBLICAS, ENTRE O CURRÍCULO E A VIVÊNCIA

A implementação da educação política feminina no ensino público brasileiro não deve ser encarada apenas como uma reforma burocrática ou uma adição de carga horária. Ela representa, em sua essência, um compromisso ético com a dignidade e o futuro das jovens que ocupam os bancos escolares. Educar para a política é, antes de tudo, educar para a liberdade. Trata-se de transformar a escola em um solo fértil onde a igualdade e a cidadania deixam de ser somente promessas constitucionais distantes para se tornarem experiências palpáveis.

Para que essa transformação ocorra, propõe-se um modelo híbrido e integrador, uma base curricular sólida, que envolva todos os estudantes, somada a espaços de acolhimento e fortalecimento voltados especificamente para o protagonismo das meninas adolescentes.

A política não é algo que acontece apenas em Brasília, ela pulsa em cada decisão cotidiana e em cada estrutura social. Por isso, a proposta defende que a educação política não necessita de uma disciplina isolada que corra o risco de se tornar meramente teórica. Ela ganha vida quando atravessa, de forma transversal, as matérias que já compõem o universo do aluno.

Em História e Geografia: O foco se desloca das grandes heroínas isoladas para o resgate das lutas coletivas. É o momento de estudar a conquista do voto feminino no Brasil não como uma concessão, mas como uma batalha de mulheres como Bertha Lutz e tantas outras que foram silenciadas nos livros didáticos tradicionais.

Em Língua Portuguesa: A palavra é entendida como poder. O ensino da oratória, da produção de textos dissertativos e da interpretação crítica de notícias permite que jovens estudantes aprendam a estruturar sua própria voz, a identificar desinformação e a reivindicar seus direitos de forma fundamentada. O horizonte pedagógico é transformar a sala de aula em um laboratório de pensamento crítico, onde o debate substitui o silêncio e o estudante deixa de ser um mero espectador da história para se tornar um questionador da realidade social.

6.1. A escola como microcosmo da democracia: prática do poder

Não se aprende democracia apenas lendo livros; aprende-se a exercendo. Para que uma adolescente se sinta capaz de ocupar espaços de poder no futuro, ela precisa começar ocupando os espaços de agora. A vivência democrática dentro da escola, através de Grêmios Estudantis,

Conselhos Escolares e Assembleias é o primeiro ensaio real de liderança.

Historicamente, as meninas são incentivadas à organização e ao cuidado, mas muitas vezes são desencorajadas a ocupar cargos de presidência ou porta-voz. Ao incentivar que as estudantes liderem chapas, mediem conflitos de interesse entre seus pares e participem ativamente das decisões da escola, o ambiente acadêmico atua como um corretor de desigualdades históricas. É nesse exercício diário que se desenvolve a autonomia, a segurança emocional e a capacidade de negociação, fundamentais para qualquer trajetória pública.

6.2. Fortalecimento e protagonismo: o olhar para meninas adolescentes através de disciplinas extracurriculares

Reconhecer as desigualdades de gênero exige que a escola ofereça algo mais. A proposta inclui atividades extracurriculares em horários específicos como contra turno ou semanalmente, por meio de projetos periódicos promovidos pela própria escola em parceria com profissionais da educação, universidades, organizações sociais e projetos de extensão acadêmica, momento reservado para que funcionem como um "espaço seguro" de fortalecimento para as meninas. Este não é um espaço de exclusão, mas de equidade material: dar mais suporte a quem, historicamente, teve menos incentivo ao protagonismo.

Atividades como oficinas de Liderança, comunicação, atividades que trabalham a desinibição, a postura, a argumentação e a conscientização da importância do conhecimento de seus direitos para se posicionar nesses espaços de poder, combatendo a insegurança que muitas vezes silencia mulheres em ambientes de decisão. Clubes de debate e rodas de conversa, como momentos de escuta ativa sobre os desafios reais das mulheres na sociedade contemporânea, permitindo que as adolescentes conectem suas dores individuais a questões estruturais da política e do direito. Redes de Inspiração e mentoria, para trazer para dentro da escola mulheres que já atuam na política, no direito e em movimentos sociais. O contato com modelos reais de liderança ajuda a quebrar o teto de vidro imaginário que faz com que muitas jovens não se vejam nesses lugares. A educação como instrumento de emancipação de meninas em respeito às diversidades.

É importante destacar que esta proposta não tem o objetivo de possuir viés partidário ou ideológico restrito. Ela se fundamenta nos princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), que colocam o desenvolvimento do pensamento crítico e a preparação para o exercício da cidadania como finalidades precípuas da educação citados no capítulo anterior. Ela visa formar cidadãs que compreendam o funcionamento das

instituições, que saibam como fiscalizar o poder público e que se sintam dignas de participar da construção do país, e se coloque como detentoras desses lugares de poder.

Dessa forma, ao unir o conteúdo obrigatório de conscientização coletiva com projetos voltados ao fortalecimento feminino, a escola pública cumpre sua função social mais nobre: a de ser um motor de transformação. O resultado final não é apenas o cumprimento de uma grade curricular, mas a formação de mulheres preparadas para escreverem suas próprias histórias e para transformarem a sociedade em um lugar mais justo, plural e verdadeiramente democrático.

7. METODOLOGIA

A presente pesquisa possui caráter descritivo e abordagem qualitativa, tendo como objetivo analisar de que forma a educação política pode contribuir para o fortalecimento da participação feminina e para a promoção da igualdade de gênero no ambiente escolar. A pesquisa parte da compreensão de que a educação exerce papel fundamental na formação cidadã e na construção de uma sociedade mais igualitária.

Para o desenvolvimento do trabalho, foram utilizadas pesquisas bibliográfica e documental, com base em livros, artigos científicos, legislações e documentos oficiais relacionados à educação, cidadania, direitos fundamentais e participação política feminina. Entre os principais documentos analisados, destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Base Nacional Comum Curricular.

A pesquisa bibliográfica permitiu aprofundar as discussões acerca da desigualdade de gênero, da formação política no espaço escolar e da importância da educação como instrumento de emancipação social. Já a análise documental contribuiu para compreender como a legislação educacional brasileira aborda a formação cidadã e a promoção da igualdade no contexto escolar.

Os dados e informações obtidos foram analisados de forma qualitativa e descritiva, buscando relacionar os referenciais teóricos e legais à realidade educacional brasileira, com o intuito de compreender os desafios existentes e identificar possibilidades de fortalecimento da participação feminina nos espaços de poder por meio da educação.

8. CONCLUSÃO

Ao concluir esta pesquisa, fica a certeza de que a desigualdade que vemos hoje na política não é um destino, mas um reflexo de séculos de uma cultura que ensinou as mulheres a ocupar apenas os bastidores. Embora a lei diga que somos todos iguais, o cotidiano ainda nos impõe barreiras que só podem ser rompidas na base: através da educação.

Nesse cenário, a educação política demonstra possuir papel essencial na transformação dessa realidade. Mais do que transmitir conteúdos, educar politicamente significa formar cidadãos conscientes de seus direitos, capazes de questionar desigualdades, ocupar espaços de liderança e participar ativamente da construção social e democrática do país. A escola pública, especialmente no ensino fundamental II, revela-se ambiente estratégico para o desenvolvimento dessa consciência crítica, uma vez que a adolescência corresponde a uma fase decisiva na formação da identidade, da autonomia e do senso de pertencimento social. Educar para a política é, antes de tudo, um ato de cuidado e de esperança. A escola pública, ao acolher os anseios dessas adolescentes, tem em mãos o poder de transformar a insegurança em liderança e o silêncio em proposta. Não se trata apenas de ensinar como funcionam as leis, mas de fazer com que cada menina sinta, no peito, que ela pertence a todos os lugares de poder que deseja ocupar. Promover esse ensino não é uma escolha ideológica, é um compromisso ético com o futuro. Quando oferecemos ferramentas para que essas jovens escrevam suas próprias histórias, estamos investindo em uma sociedade onde a democracia deixa de ser um conceito distante para se tornar uma experiência vivida.

Por fim, conclui-se que promover a educação política para mulheres adolescentes significa investir na construção de uma sociedade mais democrática, plural e igualitária. Quando essas mulheres compreendem seus direitos, reconhecem seu valor social e percebem que também pertencem aos espaços de fala, liderança e decisão, rompe-se a lógica histórica da invisibilidade feminina.

18

Que este trabalho seja um convite para acreditarmos que o fortalecimento de uma única mulher é, na verdade, o fortalecimento de toda a nossa sociedade, e a educação deixe de ser apenas um instrumento de ensino e passa a ser também um caminho de emancipação, transformação social e fortalecimento da democracia.

REFERÊNCIAS

- BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: a experiência vivida**. 4. Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1970. V. 2.
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Bancada feminina alcança 91 deputadas federais**. Brasília, DF, 5 out. 2022. Disponível em: Câmara dos Deputados. Acesso em: 15 maio 2026.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: Planalto. Acesso em: 22 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: Planalto. Acesso em: 3 maio 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: MEC, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria MEC nº 336, de 17 de abril de 2026. Institui o Programa Nacional de Grêmios Estudantis – Participa Jovem Educação. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 27, 22 abr. 2026. Disponível em: Diário Oficial da União. Acesso em: 13 maio 2026.

COSTA, Eva Correa da ET al. Educação e empoderamento: a escola formal e não formal na construção da autonomia feminina. **ARACÊ**, [S. l.], v. 7, n. 6, p. 32695-32712, 2025. Disponível em: ARACÊ. Acesso em: 4 dez. 2025.

DIAS, Maria Berenice. A igualdade desigual. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, São Paulo, n. 1, p. 54-67, jan./jun. 2003.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 25. Ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Estatísticas de gênero**: indicadores sociais das mulheres no Brasil. 3. Ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: Biblioteca IBGE. Acesso em: 15 maio 2026. 19

MONTEIRO, Solange Aparecida de Souza. Empoderamento feminino e a formação cidadã para a emancipação da mulher. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 22, n. 3, p. 1182-1197, set./dez. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Transformando nosso mundo**: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova York: ONU, 2015. Disponível em: ONU Brasil. Acesso em: 13 maio 2026.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

PIRES, Nara Suzana Stainr; CAVICHIOLI, Rossana Braga Pires. Cidadania e educação conscientes. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, [S. l.], v. 4, n. 1, 2009. DOI: 10.5902/198136947027. Disponível em: Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM. Acesso em: 10 maio 2026.

SAFFIOTI, Heleieth Iara. **A mulher na sociedade de classes**: mito e realidade. São Paulo: Livraria Quatro Artes, 1969.

SAFFIOTI, Heleieth Iara. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

